



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.  
016/2013 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa SALES E  
MARTINS ASSOCIADOS  
MANUTENÇÃO REFORMAS E  
INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **02.770.962/0001-55**, sediada na Rua Muriáe nº 240, bairro jacuecanga, cidade Angra dos Reis - RJ, - CEP nº 23.914-215 - representada neste ato pelo **Sr. MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº. **5089646**, expedida pelo IFP e inscrito no CIC/MF sob o nº. **805.734.527-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.050.554/2011-20**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **05 de maio de 2014**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **22 de janeiro de 2014**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

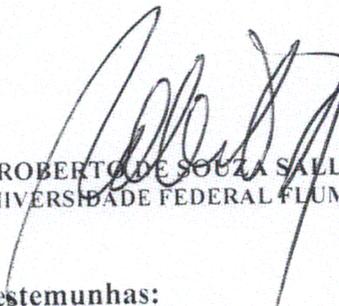
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

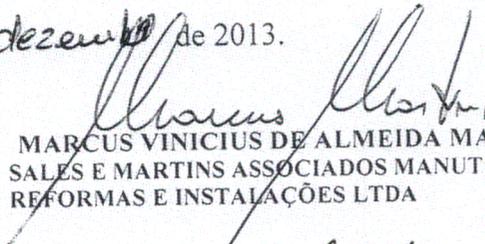
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

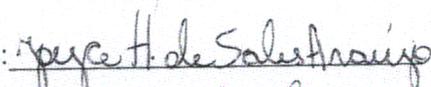
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Niterói, 12 de dezembro de 2013.

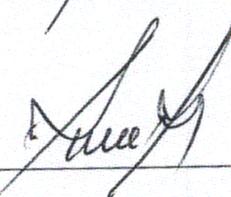
  
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA MARTINS  
SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO  
REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: Juíza Helena de Sales Araújo

CPF: 105.553.437-05

Assinatura: 

Nome: DAVI VINICIUS DA PAEDER

CPF: 380.918.397-57